



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.839, DE 16 DE JULHO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 412.253,92, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 412.253,92 (Quatrocentos e doze mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017.

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.001 – Fundo Municipal de Saúde

14.001.10.303.0043.2.203 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica

3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio público CR 818 R\$ 412.253,92

Fonte de Recursos – 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei

R\$ 412.253,92

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.001 – Fundo Municipal de Saúde

14.001.10.301.0043.2.188 – Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR 699 R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos – 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

14.001.10.303.0043.2.203 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distr. Gratuita CR 804 R\$ 212.253,92

Total de recursos utilizados para esta Lei

R\$ 412.253,92

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de julho de 2018.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO


RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR
Secretário Municipal de Planejamento


ANDRE LUIZ IJAILLE FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde